PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA" Edição 1141 Pág. 14 Data 30/12/94

L E I Nº 080/94

SÚMULA: Mantêm a mesma denominação de via pública, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica mantida a mesma denominação da Rua "E" como **SADAMOTO KURAHASHI**, situada entre os loteamentos Santa Cândida e Jardim Eldorado, desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 055/79 de 22/03/79, e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 103
PROJETO DE LEI..... 106/94
AUTORIA..... Satio Kayutawa R.

wja/